



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
17/05/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05160011/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O DIA DE HOMENAGEM AO SEPULTADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05160010/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05130017/2022	VEREADOR CHICO FILHO	CONFERE PODERES AO CONTADOR DE RECONHECER A AUTENTICIDADE DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO MBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05020044/2022	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI - UTILIDADE PÚBLICA PARA O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05120012/2022	VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS	RECONHECIMENTO DA PESSOA COM SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIENTE.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05120011/2022	VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA 1º ROTATÓRIA DO CONJUNTO NOVO JARDIM, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072 - 712, NESTE MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
7	PROJETO DE RESOLUÇÃO	PROCESSO WEB N° 05060001/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A COMENDA VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº /2022.

*Institui o “Dia de Homenagem ao Sepultador”
no âmbito do Município de Maceió, e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o “Dia de Homenagem ao Sepultador”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro.

Art. 2º - O “Dia de Homenagem ao Sepultador” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de maio de 2022.


Sylvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover uma maior visibilidade aos sepultadores, popularmente conhecidos como coveiros, tendo em vista que ainda falta reconhecimento, respeito e valorização desta profissão diante da sociedade.

É preciso falar sobre essa profissão, quebrar essa invisibilidade que assola essa categoria, afinal, sem eles teríamos que enterrar nossos mortos. Temos a convicção de que o trabalho do sepultador é extenuante, arriscado e sujeito a toda sorte de intempérie, sendo assim, toda e qualquer ação que vise a valorização e reconhecimento desta digna profissão é de vital importância para toda a classe.

Os Sepultadores não são apenas aqueles profissionais que sepultam alguém, mas sim pessoa, com sentimentos, angústias, amores, famílias; sentem a dor de outras famílias que perderam seus entes queridos. Por fim, o Sepultador pertence a um grupo de bilhões de pessoas que para sobreviver, geralmente, tem apenas uma opção, venderem a sua força de trabalho, muitas das vezes independente das condições de trabalho.

Sendo assim, tendo em vista que o Sepultador realiza relevante atividade para a população, pois recolhe os corpos para sua última morada, entendemos ser de grande relevância a matéria.

Pelos motivos expostos, esta Nobre Vereadora solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o Programa Municipal de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres.

Art. 2º - Esta lei tem por objetivo proceder à execução de um conjunto de normas e ações que contribuam de modo eficaz para a redução do consumo de bebida alcoólica entre as mulheres, buscando inibir a ingestão excessiva que, entre outras consequências, causa graves riscos à saúde, sendo considerada bebida alcoólica para os efeitos desta lei toda bebida potável com qualquer teor de álcool.

Art. 3º - Ao longo de cada ano, serão desenvolvidos palestras e seminários sobre o alcoolismo, dirigidos ao público objeto desta lei, além de distribuição de material informativo, folhetos e montagem de quiosques para panfletagem e orientação em locais próximos a boates, bares, restaurantes, danceterias, clubes e congêneres, e ainda em locais e dias de eventos musicais e esportivos.

Art. 4º - Após a execução de qualquer das políticas públicas objeto desta lei, caso sejam identificadas pessoas que queiram se submeter a tratamento contra o vício, poderão estas serem encaminhadas aos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial do Município de Maceió especializados para tal finalidade.

Art. 5º - Para execução da presente lei e realização das atividades nela previstas, além da participação das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e do



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, o Poder Público Municipal poderá realizar convênios e parcerias com outros entes governamentais e entidades não governamentais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de maio de 2022.

Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos é visível o crescimento de consumo de bebidas alcoólicas entre as mulheres.

Pesquisa realizada por meio do 2º Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (Lenad) de 2012, divulgada pela Unifesp - Universidade Federal de São Paulo, aponta crescimento de mais de 30% (trinta por cento) no consumo, em valores nocivos às mulheres.

Este consumo excessivo de álcool é o que os especialistas chamam de “binge”, isto é, a ingestão de quatro unidades ou mais de bebida em um período de duas horas.

Os dados revelam ainda que 32% (trinta e dois por cento) dos adultos que bebem, dizem já não terem sido capazes de conseguir parar de beber em alguma ocasião. Ainda, e mais grave, é que o problema tem se agravado entre os mais pobres, aumentando tal consumo abusivo em uma média de 65% (sessenta e cinco por cento) entre as classes C, D e E, chegando a 71 % (setenta e um por cento) nesta última.

O aumento de renda daqueles que possuem menor poder aquisitivo é um dos principais fatores apontados pelos pesquisadores.

A presente proposta objetiva criar mecanismos de prevenção e conscientização deste grave problema, atuando com o público alvo, mais vulnerável aos riscos do consumo excessivo de álcool.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.


Silvania Barbosa
Vereadora



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

PROJETO DE LEI Nº. 247/2022

AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO

**CONFERE PODERES AO CONTADOR DE
RECONHECER A AUTENTICIDADE DE
CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE
DOCUMENTOS NOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Contador autenticar cópias reprográficas de documentos em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade ou legibilidade do documento.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta observarão em sua relação com o cidadão os seguintes princípios:

I – Presunção de boa-fé;

II – Presunção de veracidade, até prova em contrário;

III – Racionalização e simplificação dos métodos de controle;

IV – Supressão das exigências cujos custos econômicos ou sociais superem os riscos existentes.

Art. 3º. Na relação dos órgãos e entidades municipais com o cidadão fica dispensada a exigência de:



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

I – Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com o documento de identidade do signatário ou estando este presente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II – Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III – Juntada de documento pessoal do usuário, podendo substituí-lo por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Parágrafo único. É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de maio de 2022.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço busca a adequação da realidade administrativa e desburocratização dos serviços públicos prestados pela administração municipal para dar poderes ao Contador, de autenticar cópias reprográficas de documentos.

Com o advento da lei Federal nº 13.726/2018, que “Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”, os procedimentos administrativos tornaram-se mais céleres, além de serem reduzidas as dificuldades e despesas para o cidadão.

Além disso, o Decreto-lei nº 200/1967, que organizou a Administração Federal e que estabeleceu em seu artigo 14 que o Serviço Público “será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de contrôles que se evidenciaram como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco”, é forte argumento para a propositura do projeto.

A proposta se harmoniza com as tendências do ordenamento jurídico pátrio em reconhecer que o Contador tem fé pública e permitir que os documentos em cópia, oferecidos para a instrução de procedimentos, possam ser declarados autênticos pelo próprio profissional, sob sua responsabilidade pessoal.

Portanto, conto com meus pares para aprovação do referido projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de maio de 2022.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA CENTRO
DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública O Centro de Defesa dos Direitos das Mulheres - CDDM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 30.949.012/0001-72, com sede NA RUA IMPERATRIZ, Nº27; SANTOS DUMONT, MACEIO/AL - CEP: 57000-00, Fundado em 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Maio de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA CENTRO
DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM.**

JUSTIFICATIVA

O Centro de Defesa dos Direitos das Mulheres é uma instituição que, em sua trajetória, vem lutando pelo desenvolvimento de mulheres na localização periférica de Maceió.

É uma organização de atendimento jurídico-social e formação de mulheres para mulheres; que promove o protagonismo feminino e combate as desigualdades de gênero, principalmente a violência; desenvolve as capacidades femininas em especial a atuação política das mulheres na sociedade; impetra ações judiciais, extrajudiciais e atua como “*amicus curiae*” quando necessário à Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres; proporciona o atendimento humanizado de mulheres que necessitem dos serviços; colabora estritamente com o acesso à Justiça promovendo informação, ações, cursos, capacitações entre outros para a sociedade; contribui para a construção, efetivação e criação de políticas públicas para mulheres em todo o país.

Através do cumprimento de seus objetivos e que presta relevantes serviços à população de Maceió, e atende às exigências legais para organizações de utilidade pública. É Justo, então, que receba esse título, pois, através de seus trabalhos, propicia inúmeros benefícios a nossa comunidade.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Maio de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



Maceió/AL, 29 de abril de 2022.

Ofício nº 17/2022

CNPJ nº30.949.012/0001-72

De: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CDDM

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Centro de Defesa dos Direitos da Mulher

O **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CDDM** organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ nº30.949.012/0001-72**, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Imperatriz, nº27; Bairro Santos Dumont, Maceió/AL - CEP: 57.000-000, neste ato representado por sua representante legal, PAULA SIMONY LOPES FERRERA, CPF 060.416.254-50, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal à associação, para que o mesmo seja siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, esporte e lazer, nos colocamos a disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Maceió/AL, 29 de abril de 2022.

PAULA SIMONY LOPES FERREIRA
Coordenadora Geral CDDM/AL

Centro de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM

Contato: (82) 98812-5800

Email: cddm.alagoas@gmail.com

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM
ESCRITÓRIO DA MULHER**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1º Fica constituída, sob a denominação CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CDDM também denominado ESCRITÓRIO DA MULHER é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, uma entidade de utilidade pública, que se regerá pelo presente Estatuto, poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 2º A entidade terá sua sede em Maceió, capital do Estado do Alagoas, à *Rua Imperatriz, nº 27, Conjunto Santos Dumont*, bairro da Cidade Universitária, *Maceió/AL, CEP:57.075-405*, conforme art.10, por tempo indeterminado.

Art. 3º O CDDM/Escritório da Mulher tem por finalidade ser um Centro de Atendimento Jurídico e psicossocial que atenda mulheres Cis e Trans em ações relacionadas à gênero, violência e protagonismo feminino.

Parágrafo primeiro- No desempenho de seus objetivos, ao CDDM/ Escritório da Mulher compete:

- a - Ser uma organização de atendimento jurídico-social e formação de mulheres para mulheres;
- b - Promover o protagonismo feminino e combater as desigualdades de gênero, principalmente a violência;
- c - Desenvolver as capacidades femininas em especial a atuação política das mulheres na sociedade;

OAB/AL
11.024

M. A. Bispo

AGS
Elisiane
ELIS

[Signature]

[Signature]

Regina Japá

[Signature]

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Tribos, Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, nº 101
Maceió-Alagoas-CEP.: 57020-200
Tabuleiro

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

ESCRITÓRIO DA MULHER

- d - Impetrar ações judiciais, extrajudiciais e atuar como amicus curiae quando necessário à Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres;
- e - Proporcionar o atendimento humanizado de mulheres que necessitem dos serviços;
- f- Colaborar estritamente com o acesso à Justiça promovendo informação, ações, cursos, capacitações entre outros para a sociedade.
- g – Contribuir para a construção, efetivação e criação de políticas públicas para mulheres em todo o país.

Parágrafo segundo: Poderá o CDDM/Escritório da Mulher firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, e participar de pesquisas e programas sociais diversos, visando à assistência e à proteção à mulher em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II

Das associadas(os)

Art. 4º A entidade compor-se-á de um número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a. Associados efetivos: os fundadores e os que, segundo proposta da Diretoria, sejam aceitos em Assembleia Geral;
- b. Associados contribuintes: os que contribuem com determinada importância para a associação;
- c. Associados beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à associação.

Art. 5º São direitos dos associados efetivos:

- a. Comparecer às Assembleias Gerais para discutir e votar assuntos de

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: CAB/AL 11094
- Signature: [Illegible]
- Signature: [Illegible]
- Signature: [Illegible]
- Signature: [Illegible]
- Signature: Regina Japá
- Stamp: JUIZES FONSECA DE MACHADO
- Stamp: 4ª Of. de Reg. e Registro de Títulos e Documentos - Juizados Cíveis - Rua Teodoro Saldanha, 101 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21020-200

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM
ESCRITÓRIO DA MULHER**

interesse da associação;

- b. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- c. Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias na forma prevista no art.12.

Art. 6º São deveres dos associados efetivos:

- a. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e zelar pela execução dos planos e programas;
- b. Prestar à associação toda colaboração necessária ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Os associados não respondem diretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 7º A exclusão de associados é da competência exclusiva da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, nos termos do art.57 do Código Civil/ 2002, no qual todos os associados tem defesa nos termos da Lei.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 8º O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, registrados em seu nome, e de:

- a. Contribuições, doações e legados;
- b. Rendas patrimoniais;
- c. Rendas de promoções;
- d. Subvenções;

08/11/11
11.09.11
M. B. Bispo

ACS
Luzia
Luzia

Regina Japici
K. W. Japici

LUIZ INES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Tribuna Documental e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió/Alagoas/CEP: 57020-200
Tabela

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

ESCRITÓRIO DA MULHER

e. Convênio com instituições públicas e privadas.

Art. 9º As despesas da associação para sua manutenção serão custeadas por quaisquer das fontes (dos recursos) constantes no art. 8.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 1º A associação exercerá as suas atividades através dos seguintes órgãos:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria, composta por 6 (seis) pessoas;
- c. Conselho fiscal composta por 3 (três) pessoas;
- d. Conselho Consultivo composto por 2 (duas pessoas).

Da Assembleia Geral

Art. 11. À Assembleia Geral compete:

- a. Eleger os membros da Diretoria;
- b. Destituir os membros da Diretoria, por justa causa, ou ante a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- c. Estabelecer as normas regulamentares da associação;
- d. Pronunciar-se sobre o relatório de contas semestrais da Diretoria, aprovando-as ou não;
- e. Deliberar, por dois terços, sobre alterações nos Estatutos, inclusive no tocante à Administração;

JUZ PAES-FONSECA DE MACHADO
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Rua Theodoro Valeriano, 101
Município: Anápolis - CEP: 57020-200
Telefones

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: CAB/AL 11.09.77
- Signature: [Illegible]
- Signature: [Illegible]
- Signature: [Illegible]
- Signature: [Illegible]
- Signature: Regina Japá

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

ESCRITÓRIO DA MULHER

- f. Decidir sobre a exclusão de associados, por descumprimento de seus deveres sociais;
- g. Dissolver a associação, obedecendo ao que dispõe o art. 20.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem às alíneas a e b, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

h. As assembleias decidirão por maioria de votos dos presentes na primeira chamada, e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com pelo menos 3(três) membros presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger as administradoras;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular os Estatutos;
- V. Deliberar quanto à Dissolução da Associação;
- VI. Decidir em última instância.

Parágrafo único: - As deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de ao menos 3 associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Art. 12. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á semestralmente, em dia, hora e locais previamente marcados pela Diretoria.

Art. 13. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 14. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por iniciativa do Presidente, por solicitação da Diretoria, ou mediante requerimento

11.094
CARVAL
RICA B...
HCS
Regina J...
11.094
CARVAL
RICA B...
HCS
Regina J...

11.094
CARVAL
RICA B...
HCS
Regina J...
11.094
CARVAL
RICA B...
HCS
Regina J...

CDDM

ESCRITÓRIO DA MULHER

subscrito por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 15. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (15) quinze dias, através de carta protocolada ou telegrama, firmados pelo Presidente da associação, em que serão consignados o dia, a hora, o local da Assembléia, e a ordem dos trabalhos.

Art. 16. Participarão das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias os associados efetivos, tendo direito, cada associado, a 1 (um) voto.

Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria será composta de oito membros:

- a. 1 (uma) Coordenadora;
- b. 1 (uma) Vice-Coordenadora;
- c. 1ª e 2ª Secretárias;
- d. 1ª e 2ª Tesoureiras;
- e. 3 (três) conselheiras fiscais;
- f. 2 (duas) conselheiras consultivas.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 18. Compete à Diretoria gerir os negócios e atividades da instituição, promovendo o seu desenvolvimento.

Art. 19. Compete, especificamente, à Coordenadora Geral:

- a. Representar oficialmente a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b. Convocar e coordenar a Assembléia Geral;

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: OAB/M 11.0914
- Large signature: ACS
- Signature: Regina Japira
- Other signatures: [illegible]

UIZ DAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valarino, 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-800
Alagoas

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

ESCRITÓRIO DA MULHER

- c. Convocar e coordenar as Reuniões do Conselho Consultivo e fiscal;
- d. Determinar dia e hora da reunião da Diretoria e convocá-la extraordinariamente quando necessário;
- e. Nomear e demitir empregados e funcionários;
- f. Autorizar as despesas e, conjuntamente com a Tesoureira, assinar cheques, aceitar e endossar títulos, passar recibo e dar quitação;
- g. Estabelecer as contribuições das associadas.

Parágrafo único. A Vice-coordenadora obrigatoriamente compete auxiliar a coordenadora no desempenho de suas tarefas e substituí-la nos impedimentos.

Art. 20. Compete a 1º Secretária:

- a. Dirigir o serviço de escritório e providenciar o expediente;
- b. Zelar pelo documento e arquivo da associação.

Parágrafo único. A 2º Secretária compete ajudar a titular no desempenho de suas funções e substituí-la nos impedimentos.

Art. 21. Compete a Tesoureira:

- a. Ter em boa guarda a administração de todos os bens e valores da associação, bem como manter em ordem os livros contábeis;
- b. Cuidar da arrecadação e dar quitações conjuntamente com a Coordenadora;
- c. Providenciar balanços e balancetes, mantendo a Coordenadora sempre atualizada de todo movimento econômico-financeiro.

Parágrafo único. A 2º Tesoureira compete ajudar a titular no desempenho de suas funções e substituí-la nos impedimentos.

Art.22. Compete ao Conselho Fiscal:

M. G. B. B. B. B.
11.094
ACS
Regina Japá
Regina Japá
Regina Japá
Regina Japá
Regina Japá

LUZ PAES-FONSECA DE MACHADO
Advogada de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Práticas
Rua Tiberácio Valério, 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200
Tabela

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES =

CDDM

ESCRITÓRIO DA MULHER

- a. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os superiores da entidade;
- c. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d. Se reunir ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal se encaixa conforme o art.46 do CC/2002, Lei 10.406/2002. Não cabendo aos membros responder por encargos e obrigações sociais da entidade.

Art.23. Compete ao Conselho Consultivo:

- a. Orientar o direcionamento político pedagógico da entidade;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho das atividades e projetos realizados, emitindo pareceres;
- c. Apresentar relatórios sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único – Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, tomada a

M. Gaboipa

sup.

048/AL
11.014

AES

Regina Japui

Regina Japui



**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

ESCRITÓRIO DA MULHER

decisão por maioria de dois terços de votos favoráveis dos associados presentes.

§1º. A proposta de dissolução deverá partir da Diretoria ou constar de requerimento subscrito por um terço dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. No caso de extinção da associação, o patrimônio líquido será destinado a uma associação congênere, de fins não econômicos, a critério da Assembléia Geral.

Art. 25. O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art. 26. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano e se reiniciará consecutivamente em 1º de janeiro.

Art. 27. Enquadra-se a associação no Código de Atividades Econômicas Fiscais (CAEF) da Secretaria da Receita Federal, de nº 8021, à Lei n.º 9.790/1999 e à Lei n.º 10.637/2002, se tratando de uma entidade de Utilidade Pública e de Fins não Lucrativos.

Art. 28. Fica estabelecido o Fórum de Maceió para quaisquer questões jurídicas do instituto.

Art. 29. As eleições para a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por Edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos.

- a. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.
- b. Pode ser eleita à qualquer cargo, toda associada contribuinte pessoa física, mulher, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OAB/AL
11094
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Regina Japicá

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1/2 PAES CONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Registro e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Práticas
Rua Tibúrcio Vale nº 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

ESCRITÓRIO DA MULHER

sociais, e com pelo menos 24 meses de associação, comprovados através da secretaria da associação.

c. O conselho consultivo deverá ser escolhido na primeira reunião de posse da Diretoria eleita.

Art.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Geral, pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo e pela assembleia geral, na medida de

suas capacidades.

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a(s) Firma(s) de Paula Simony Lopes Ferreira

Em Teste Paula Simony Lopes Ferreira da verdade.
Maceió-AL, 15/05/2017

Nato: Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

COORDENADORA GERAL

Paula Simony Lopes Ferreira

VICE COORDENADORA GERAL

Andreza Vitalicio Gomes de Melo

1ª SECRETÁRIA

Betha dos Santos da Silva

2ª SECRETARIA

Erica Maria Gonzaga Santos

1ª TESOUREIRA

Marlene Lopes Ferreira

2ª TESOUREIRA

Carlene Correia da Silva

CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRA

Maceió - AL, 15 de Dezembro de 2017.

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a(s) Firma(s) de Carlene Correia da Silva

Em Teste Carlene Correia da Silva da verdade.
Maceió-AL, 15/05/2017

Nato: Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421
Centro - Maceió - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s)
PAULA SIMONY LOPES FERREIRA
MACEIO, 09 de maio de 2018.
Em Testemunha da verdade!
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2469875 OP: Raquel
Total: R\$4,00

0AB/AL
11.094

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Vazariano, 101
Maceió/Alagoas-CEP: 57020-209

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO

ESCRITÓRIO DA MULHER

Ata da reunião realizada em 11/05/2018, às 14h30, no auditório da Prefeitura Municipal de Macelió - AL.

Presentes: Sr. LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO, Sr. JOÃO CARLOS DE MACHADO, Sr. CARLOS EDUARDO DE MACHADO, Sr. GILBERTO DE MACHADO, Sr. GILBERTO DE MACHADO, Sr. GILBERTO DE MACHADO, Sr. GILBERTO DE MACHADO.

Macelió - AL, 11 de Maio de 2018

COORDINADOR(A) GERAL

VICE COORDENADOR(A) GERAL

SECRETARIA

2ª SECRETARIA

TESOUREIRA



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6409260.
O que certifico e dou fé.

Macelió-AL, 11/05/2018

[Handwritten signature]

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Mariano, 101
Maceió/AL CEP: 57020-200



CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES -

CDDM

ESCRITÓRIO DA MULHER

Mylla Anisley Araújo Bispo

2ª CONSELHEIRA

Francisca Flávia dos Santos Leite de Sousa

3ª CONSELHEIRA

Annelida Caetano Saturnina

CONSELHO CONSULTIVO

COORDENAÇÃO PSICOSSOCIAL

Regina Póeli Yapiá Mota

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Galaine Cristina Quintal Costa

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. da Magalhães - Maceió/AL

Reconheço a(s) Firma(s) de Francisca Flávia dos Santos Leite de Sousa

Francisca Flávia dos Santos Leite de Sousa

Francisca Flávia dos Santos Leite de Sousa

Em Test. da verdade.

Maceió - AL 20/05/2018

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



⊗
OAB/AL
11.094

LUÍZ F. FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Taboão

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES -

CDDM

ESCRITÓRIO DA MULHER

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO
CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES - ESCRITÓRIO DA
MULHER

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nº	Nome completo da participante	ASSINATURA
	Paula da Costa Santos	[assinatura]
	[assinatura]	[assinatura]
	Francineide Pereira dos S. Leite	[assinatura]
	Marta Gabrielly Batista Bispo	[assinatura]
	Carla Maria da Silva	[assinatura]
	Reina Kelli Lapa Neto	[assinatura]
	Márcia Lopes Ferreira	[assinatura]
	Conceição Maria Góes Santos	[assinatura]
	Luana Cristina Pereira Costa	[assinatura]
	Paula Simony Lopes Ferreira	[assinatura]

OUTRA FONSECA DE MACHO
Cadastrada em 15 de Novembro de 2011
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Macacuba, CEP: 57060-000

OAB/AL
11.094



CDDM

Centro de Defesa dos Direitos da Mulher

Aos 4 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2021, às 10:00h, nesta capital, reuniram-se à sede da ONG CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM, CNPJ nº30.949.013/0001-72, entidade civil sem fins lucrativos, localizada à Rua Imperatriz, nº27, bairro: Santos Dumont, Maceió/Alagoas; Conforme o EDITAL de Convocação de Assembléia Eleitoral nº01/2021, tudo designado conforme Ata de Reunião da Diretoria de data 16/11/2021, seguindo os ditames do art.15 do Estatuto da Entidade, com o objetivo único de realizar as eleições da Diretoria Executiva desta entidade; do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo; A Assembleia Geral de membros, coordenada pela Dra. PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, atual coordenadora, que convidou a mim MYLLA GABRIELY ARAÚJO BISPO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Marques do Herval, nº316, Farol, Maceió- Alagoas, CEP:57.055-64, como PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL para lavrar a Ata e coordenar os trabalhos. Em seguida, após explanação sobre o trabalho da gestão 2017/2021, prosseguindo os trabalhos da assembleia procedeu à eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, que serão integrados pelos seguintes membros eleitos, conforme parágrafo único do art.17 do Estatuto Social da entidade, pelo período de 4 (quatro) anos, iniciando-se no dia 04 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2025. São MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DIRETOR: 1 COORDENADORA GERAL - PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Avenida Fernandes Lima, nº34, cond. Benedito Bentes, Apto.201A, Farol, Maceió-AL, CEP:57.055-000, com RG nº2000002040105 SSP/AL e CPF nº060.416.254-50; VICE - COOREDENADORA: ANNA EMANUELLY OLIVEIRA LAURINDO, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada à Avenida Rosalvo Borges da Silva, nº624, Santos Dumont, Maceió-AL, CEP: 57.075-260, com RG nº 3538830-7 e CPF nº104.038.004-20; A 1ª SECRETÁRIA - MIKAELLE ALLINE DE MELO CRUZ, brasileira, soleira, assistente social, residente e domiciliada à Cond. Parque dos Coqueiros, quadra E, nº7, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL, CEP:57.100-000, com RG nº 3668157-1 SSP/AL e CPF nº113.253.294-95; a 2ª SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada a Rua Imperatriz, nº60, Santos Dumont, Maceió-AL, CEP:57.075-405, com RG nº966925 SSP/AL e CPF nº 525.118.714-91; A 1ª TESOUREIRA - MARILENE LOPES FERREIRA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada, à Avenida Fernandes Lima, nº34, cond. Benedito Bentes, apto 201-A, Farol, Maceió-AL, CEP:57.055-000, com RG nº526626 SS/AL e CPF nº387.861.174-91; A 2ª TESOUREIRA - THAYONARA MARQUES ARAUJO SILVA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília, nº27, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP:57.060-162, com RG nº 3412267-2 SSP/AL e CPF nº 087.514.454-33; MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: 1ª CONSELHEIRA - WANDERLÂNDIA MARIA LEMOS, brasileira, solteira, assistente administrativa, residente e domiciliada a Rua São Luiz, nº35, Jardim Petrópolis, Maceió-AL, CEP: 57. 060-260, com RG nº 3144699-0 e CPF nº038.811.924-17; A 2ª CONSELHEIRA FISCAL: FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS FEITOSA DE SOUSA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a AV. Eduardo Tadeu Lopes da Silva, Cond. São Rafael, cassa n. 26, Santos Dumont, Maceió-AL, CEP: 57.075-550, com RG nº 7771211 SSP/PE e CPF nº 643.097.624-68; e a 3ª CONSELHEIRA - ANNE CAROLINE FIDELIS DE LIMA, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada a Conjunto Jardim Vaticano, Ed. Gregório I, 104, apto 203, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP:57.037-570, com RG nº2001001165881, e CPF nº060.682.264-09; E as representantes do Conselho Consultivo: A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL - JHÉSSYKA THAINÁ SIMÕES LOPES, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada a Condomínio Residencial Grand Jardim Pinheiros, Quadra H, nº3, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP:57.072-256, com RG nº34891811 SSP/AL e CPF

Maria Aparecida da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Wanda

PAULA ALVES FERREIRA
Clube de Notícias e Esportes
Títulos e Documentação Clubes e Apêndices
A. 03/12/2021, 10h30, Rua Imperatriz, 27, Santos Dumont, Maceió-AL, CEP: 57.055-64

nº099.990.144-37; e a COORDENADORA DE PROJETOS: ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, n.118, Edf. Maison du Versailles, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP:57.052-782, com RG nº1402058 SSP/AL e CPF nº021.995.934-01. Após a Eleição todos os membros foram devidamente empossadas como gestão. E nada mais foi dito ou tratado, sendo encerrados os trabalhos. Eu MYLLA GABRIELY ARAÚJO BISPO, lavrei esta Ata, que lida e achada em conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representando todos os presentes.

Maceió/AL, 04 de Dezembro de 2021.

Mylla Gabriely Araújo Bispo

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Paula Simony Lopes Ferreira

COORDENAÇÃO GERAL

Ana Emanuella Oliveira Saurindo

VICE-COORDENAÇÃO GERAL

Mikaelle Alline de Azevedo Cruz

1ª SECRETÁRIA

Márcia Aparecida da Silva

2ª SECRETÁRIA

Marcelene Lopes Ferreira

1ª TESOUREIRA

Thayonara Marques Araujo Silva

2ª TESOUREIRA

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 023882
 Em 04 de Dezembro de 2021, às 11:44:18
 Maceió - AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 023882
 Em 04 de Dezembro de 2021, às 11:44:18
 Maceió - AL

1º Ofício de Notas e Protestos
 R. Dr. Pontes de Miranda, 42
 Centro
 Edifício de Albuquerque Ramalho
 Fone: (51) 3221-5000
 Maceió - AL

Cartório Judicial de Alagoas
 Sala Digital Azul
 ACH71705-V8K3
 10.12.2022 16:04

10 DE FEV. 2022
 Em tes. da verdade

Cartório REC. CIVIL EM AL
 Ar. Antônio Manoel de Azevedo, 228
 Loja 06 - B. Santana

Assessoria: [assinatura]
 Al. Manoel de Azevedo
 Alexandra Manoel C. Lemos - Sabotagem
 Mariana Evelyn M. de Araújo Alves - Escrivão

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ

DEL LUCYMARA ALVES GERUSIARA
 4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de
 Títulos e Documentos - Outros Provisos
 Av. da Paz nº 1054 - Sala 10 - Edif. Central Norte
 6. Lulo Corporate - Maceió - AL - CEP: 57020-440
 Fone: (51) 3221-5000

Officinho

[assinatura]

Thayonara

Vanessa

[assinatura]

CONSELHO FISCAL:

Wanderlandia maria Lemos **1º OFICIO**

1ª CONSELHEIRA

Francisca Flávia dos Santos Leite de Souza

2ª CONSELHEIRA

Anne Caroline Fidelis de Lima **1º OFICIO**

3ª CONSELHEIRA

CONSELHO CONSULTIVO:

Thessyka Thaina Simões Lopes **1º OFICIO**

COORDENAÇÃO PSICOSSOCIAL

Elaine Cristina Pimentel Costa **1º OFICIO**

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Rua 7 de Setembro, 186-Tapaléiro dos Martírs-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS FETOSA DE SOUSA

Doc. Solicitante: 097.824

Maceió, 21/03/2022 16:4

Em Testemunho: Fernando da Rocha Araújo - Oficial Substituto

Padr. Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / assu
ACM78763-1TRE
*Confira no site do sistema Internet (Internet) no link

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lutz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-023896

Reconheço por similitude a firma de:
JHESSYKA THAINA SIMÕES LOPES
ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA

Em Testemunho da verdade. MACEIÓ - AL - 26/02/2022 11:50:44

SELO DIGITAL: ACM12626 - HUGJ, ACM12627 - WGYJ

Confira os dados do sistema: <http://redonj.tbd.spal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lutz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-023894

Reconheço por similitude a firma de:
WANDERLANDIA MARIA LEMOS
ANNE CAROLINE FIDELIS DE LIMA

Em Testemunho da verdade. MACEIÓ - AL - 26/02/2022 11:50:42

SELO DIGITAL: ACM12622 - CGY7, ACM12623 - 6ALV

Confira os dados do sistema: <http://redonj.tbd.spal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Maria Aparecida da Silva

BEI LUCYMARA ALVES CERREI
1º Ofício de Notas e Protestos
Títulos e Documentos e Protests
Av. da Paz nº 1684 - Sala 104 - Edifício Brasil
E. João Capistrano - Maceió - CEP 57020-640
Sub. Sill...

Wander
Thainas

AL
Thainas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM AS SÓCIAS E DIRETORAS DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER- CDDM, CONVOCADAS A COMPARECEREM NO PRÓXIMO DIA 04/12/2021 À ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO, NO PERÍODO DAS 10:00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, LOCALIZADA A RUA IMPERATRIZ, Nº27, NO BAIRRO DO SANTOS DUMONT, MACEIÓ-ALAGOAS, A FIM DE PROCEDER COM A VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA MEMBROS EFETIVAS DO CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO, DESTA INSTITUIÇÃO. NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE AS INTERESSADAS A SE CANDIDATAREM, DEVERÃO APRESENTAR A INSCRIÇÃO DE CHAPAS JUNTO A ESTA COMISSÃO ELEITORAL NO MOMENTO DA ASSEMBLÉIA, ASSIM COMO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS.

Maceió/Alagoas, 16 de Novembro de 2021.


MYLLA GABRIELY ARAÚJO BISPO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lutz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (62) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-023877

Reconheço por semelhança a firma de:
MYLLA GABRIELY ARAUJO BISPO

Em Teletexto de 25/02/2022 11:40:28
SELO DIGITAL: ACM12598-HRBO

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjfal.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR





CDDM

Centro de Defesa dos Direitos da Mulher

LISTA DE PRESENÇA ELEIÇÃO CDDM 2021

NOME	CPF	TELEFONE
Isolaine Puyuguet	021.995.934-03	99995-6872
Ana Emanuella Oliveira Scavino	104.078.004-20	98836-8898
Thiássyla Thainá Simões Lopes	098.990.144-37	98192-3872
Francisca Júlia dos S. Petrus	643.097.624-68	98820-0579
Maria Aparecida da Silva	525.118.744-91	98850-4118
Wanderlândia Maria Gomes	038.811.924-17	99929-3200
Mikaelle Alline de Melo Cruz	113.253.294-96	99681-0538
Thaynara Marques A. Silva	087.514.454-33	99434-7710
Marcos Vinícius Lopes Ferreira	387.861.17491	98892.2741
Mylle Gabriela Maria Bispo	098.115.514-64	99684-7424
Anne Caroline A. Lima	060.682.264-09	99988-8659
Paulo Simony Lopes Soares	060.416.054-50	98312-5800
Mylle Gabriela Maria Bispo	098.115.514-64	098.115.514-64

Maceió-AL, 04 de dezembro de 2021.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos - 1º e 2º Registros
Av. da Paz nº 1601 - São José - Edifício Terra
E Julia Corporata - Maceió - Al - CEP: 57020-400

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM
ESCRITÓRIO DA MULHER**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO CENTRO DE DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES – ESCRITÓRIO DA MULHER**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de dezembro de 2017, nesta capital, reuniram-se à *Rua Imperatriz, nº 27, Conjunto Santos Dumont, bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP:57.075-405*, conforme IPTU/BCI, as pessoas identificadas no livro próprio, denominado Livro de Identificação dos associados Fundadores, como propósito de constituir uma associação sob a forma de organização não governamental – Associação civil sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu por aclamação, a Sr^a. PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, que convidou a mim, BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA, para lavrar esta ata. Em seguida a Sr^a PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, explanou sobre a finalidade da Assembléia, qual seja a criação da organização não - governamental – ONG, denominada CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM/ ESCRITÓRIO DA MULHER, onde foi eleita por unanimidade esta comarca e a sede da entidade localizada à *Rua Imperatriz, nº 27, Conjunto Santos Dumont, bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP:57.075-405*, conforme IPTU/BCI. Foi convidada a Sr^a. PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, para apresentar o histórico, bem como defender a idéia da criação da Entidade que tem como objetivo principal defender os Direitos Humanos das Mulheres. Prosseguindo a Sr^a BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA, procedeu a leitura e discursão do estatuto social. A criação da Organização Não Governamental - ONG, CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER- CDDM também denominada Escritório da Mulher, e o seu estatuto social foram aprovados, por aclamação, e pelo voto das pessoas presentes.

Prosseguindo os trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, que serão integrados pelos(as) seguintes membros(as), eleitos(as),

048/AL
11.094

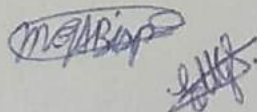
Regina Japicá

LUIZ PARES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos
Rua Tibúrcio Vaz, nº 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200
Fone: 3311-1111

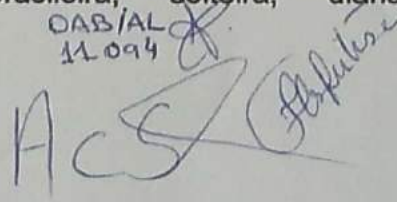
**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

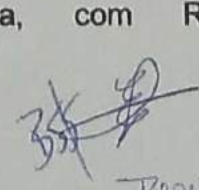
ESCRITÓRIO DA MULHER

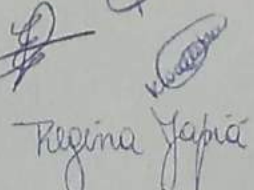
conforme parágrafo único do art.17, pelo período de dois (04) anos, iniciando-se do dia 15 de dezembro de 2017 à 14 de dezembro de 2021. São MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DIRETOR: 1.COORDENADORA GERAL – PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Guaiamum, s/nº, Lote 24, Praia do Francês, Marechal Deodoro/Alagoas, Cep:57.160-000; 2. Vice Coordenadora – KANDYSSE WALESKA GOMES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à rua Valfrido Rocha, nº206, df. Meron, apto nº601, Jatiúca, números do RG nº 1975736 SSP/AL e CPF nº 049.361.864-30; 3. A 1ª Secretária – BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua José Celestino dos Santos, nº014, Centro, Barra de São Miguel/ Alagoas, CEP:57.180-000, com do RG nº3591625-7 e CPF nº071.469.134-81; 4. A 2ª Secretária – ÉRICA MARIA GONZAGA SANTOS, brasileira, solteira, profissional de relações públicas, com RG nº 30161843 SSP/AL e CPF nº 077.197.804-93, residente e domiciliada à Rua Doutor Aldo Cardoso, nº200, Conj. Osman Loureiro Clima Bom, Maceió/Alagoas, CEP:57.063-030; 5. A 1ª Tesoureira – MARILENE LOPES FERREIRA, brasileira, casada, aposentada, Com RG nº 526626 e CPF nº 387.861.174-91, residente e domiciliada à Avenida Fernandes Lima, Edf. Benedito Bentes, apto.404 B, Farol, Maceió/AL; 6. A 2ª Tesoureira – CARLEANE CORREIA DA SILVA, brasileira, casada, estudante, com RG nº 071.112.814-62 SSP/AL e CPF nº30993270, residente e domiciliada à Rua Antônio Felix, Quadra B, nº12, Riacho Doce, Maceió/AL; As MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: A 1ª Conselheira: MYLLA GABRIELY ARAÚJO BISBO, brasileira, solteira, estudante, com RG nº 34053492 SDS/AL e CPF nº 098.115.514-64, residente de domiciliada à Rua Marques do Herval, nº316., Farol, CEP:57055-100 Maceió/AL; A 2ª Conselheira: FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS FEITOSA DE SOUSA, brasileira, casada, funcionária pública, com RG nº7771211 SSP/AL e CPF nº643.097.624-68, residente de domiciliada no Travessa Benedito Batista, nº26, Conj. Santos Dumont, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP:57.075-405; A 3ª Conselheira: ANEILDA CAETANO SATURNINO, brasileira, solteira, diarista, com RG






DAB/AL
11094





LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
3º. Ofício de Notas e 1º. Registro de
Tribunação Constitucionais e Causas Possíveis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200
Tele: 3119

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM**

ESCRITÓRIO DA MULHER

nº2002001026598 SSP/AL e CPF nº056.688.954-40, residente e domiciliada à Rua Imperatriz, nº23 E, Conj. Santos Dumont, Cidade Universitária, Maceió/AL; e mais as MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO CONSULTIVO: A Coordenação do Núcleo Psicossocial – REGINA COELI JAPIÁ MOTA, brasileira, solteira, funcionária pública, com RG nº5.011.178 SSP/PE e CPF nº028.758.854-80, residente e domiciliada à Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº86, Condomínio Spazio Vita, apto.1503, Pinheiro, Cep: 57.055-660, Maceió/AL; e a Coordenação de Projetos – ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA, brasileira, casada, funcionária pública, CPF:021.995.934-01, residente e domiciliada à rua Publicitário Ranildo Cavalcante, nº118, Edf. Maison du Versailles,apto.1303, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP:57.052-782. Após a eleição e a tomada de posse de todos os membros, a Coordenadora Geral declarou definitivamente constituída a ONG -, Centro de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM/ Escritório da Mulher com administração e sede social à Rua Imperatriz, nº 27, Conjunto Santos Dumont, bairro da Cidade Universitária, CEP:57.075-405, conforme IPTU/BCI Maceió – Alagoas, a associação civil sem fins econômicos, criados ao abrigo do código civil brasileiro, que terá como objetivo ou finalidade de ser um instrumento de luta pelos Acesso das Mulheres à Justiça e à seus Direitos, prestar assistência social, psicoterapia, atendimento jurídico à mulheres, levantar discussão acerca da igualdade de gênero e promover o protagonismo feminino em todas as áreas, através da prestação de serviços e do voluntariado no atendimento. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representado todos os presentes.

MACEIÓ/AL, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

COORDENADORA GERAL

Paula Simony Lopes Ferreira

OAB/AL 11.094

VICE COORDENADORA GERAL

Renata Wallester Gomes de Melo

11.094
OAB/AL

LUIZ P. ES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Tribos, Imóveis, Mortos e Outros, P.
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57055-800
Fone: 3311-1111

Handwritten signature

Handwritten signature: ACS

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Regina Japiá

Cartório do 3º Ofício de Notas

RETRO

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) de Claudinete Maria de Lima
Wyllake Gomes de Melo

que o(a) lb.
Maceió-AL, 11 de 05 de 2018.
Em test^o Yonara Maria da Silva Rocha da verdade.

- () Claudinete Maria de Lima - Tabelião
- () Yonara Maria da Silva Rocha - Substituta
- () Adélia Tyana Duarte Passos Cordero - 2ª Substituta
- () Maria das Graças Carmaúba de Oliveira - Esc. Aut.
- () Cícera Alves dos Santos Quaresma - Esc. Aut.



FIRMA(S) RETRO

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Lúcia P. de Miranda, 421
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. nº Semelhante (firmas)
PAULA SIMONY LOPES
TABELIÃO
11/05/2018 de valor de 300,00
da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2470639 DP: Adriana
Total: R\$ 4,00



CARTÓRIO LM 4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568



Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6409259.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 11/05/2018

[Handwritten signature]

LUIZ FIAS FONREGA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tereza Valéria, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM
ESCRITÓRIO DA MULHER**

1ª SECRETÁRIA

Beatriz dos Santos da Silva

2ª SECRETARIA

Erica Maria Gonzaga Santos

1ª TESOUREIRA

Maxilene Lopes Ferreira

2ª TESOUREIRA

Leaneane Correia da Silva

CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRA

Mylla Cibely Araújo Bispo

2ª CONSELHEIRA

Francisca Fúria dos Santos ^{NC} Fátima de Sousa

3ª CONSELHEIRA

Amélia Caltono Saturnino

CONSELHO CONSULTIVO

COORDENAÇÃO PSICOSSOCIAL

Regina Beili Yapiá Mota

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Luciane Cristina Pimentel Costa

A.
CAB/AL
11.094

LUIZ PARES FONSECA DE MACHADO
2º Ofício de Notaria e 1º Ofício de
Títulos e Documentos e 1º Ofício de
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Macaco-Araguari-CEP: 87000-000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MARILENE LOPES FERREIRA
Conforme Livro: 19, Folha: 193
REGINA COELI JAPIA MOTA
Conforme Cartão nº: 3776

09 MAI 2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.

- Fernanda Soraya dos Santos*
- () Marcia Denise de Araujo Protasio Lopes - Tabeliã
 - () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
 - (x) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



FIRMA(S) RETRO

OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec #/ Semelhanca 1 firma(s):
ELAINE CRISTINA PIMENTEL
COSTA
MACEIO, 09 de maio de 2018.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE SARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2469425 OP: Adriana
Total: R\$ 4,00

LUIS PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas nº 11 Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tiradentes Vitalício, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200


**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –
CDDM
ESCRITÓRIO DA MULHER**

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO
CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – ESCRITÓRIO DA
MULHER**

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nº	Nome completo da participante	ASSINATURA
	Ambilida Calvano Saturnino	ACS
	Regiane Aparecida Gomes de Melo	Regiane
	Deotiz dos Santos do Silva	Deotiz
	Franesca Klucia dos S. F. de Sousa	Franesca
	Mylla Caroly Anjo Bispo	Mylla
	Paulerme Ferreira da Silva	Paulerme
	Regina Béli Japici Neto	Regina Japici
	Maxelene Lopes Ferreira	Maxelene
	Jáica Maria Gonzaga Santos	Jáica
	Edaine Cristina Duarte Ant.	Edaine
	Paula Simony Lopes Ferreira	Paula

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Ofício de
Tribunal de Recursos e Ofício de
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
MIRASSOL-MS/CEP: 79090-200
19981180


 CAB/AL
 11.094

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA FUNDAÇÃO DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – ESCRITÓRIO DA MULHER, REALIZADA EM 15(QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018, reuniram-se os representantes legais deste, para tratar de retificação de erro material, ou seja, erro de endereço do Centro de Defesa dos Direitos das Mulheres (CDDM) divergindo com o constante no BCI/IPTU e a inclusão da qualificação da coordenadora geral, na qual foi omitida na ata supracitada, realizada no dia 15 (Quinze) do mês de dezembro do ano de 2017, registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas jurídicas, sob o nº 6409259, em 11(onze) de maio de 2018. **Onde se lê:** a Coordenadora Geral declarou definitivamente constituída a ONG -, Centro de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM/Escritório da Mulher com administração e sede social à Rua Imperatriz, nº 27, Conjunto Santos Dumont, bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.075.405. **Leia-se:** a Coordenadora Geral Paula Simony Lopes Ferreira, declarou definitivamente constituída a ONG - **Centro de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM/Escritório da Mulher** com administração e sede social situada à Rua Dr. Djalma Lins Buarque, nº 63, Bairro Farol, CEP: 57.050.060, Maceió/Alagoas; e **Onde se lê:** MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DIRETOR: 1. COORDENADORA GERAL PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Guaiamum, s/nº, Lote 24, Praia do Francês, Marechal Deodoro/Alagoas CEP: 57.160-000. **Leia-se:** MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DIRETOR: 1. **COORDENADORA GERAL: PAULA SIMONY LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG: nº 2000003040105, OAB nº 11094, inscrita no CPF: 060.416.254.50, residente e domiciliada à Rua Guaiamum, s/n, Lote 24, Praia do Francês, Marechal Deodoro/Alagoas, CEP: 57.160.000, o restante da ata continua inalterada. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA, Secretária, lavrei a presente rerratificação que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Coordenadora Geral.

Maceió/AL, 24 de maio de 2018

Paula Simony Lopes Ferreira
PAULA SIMONY LOPES FERREIRA
 Coordenadora Geral

Beatriz dos Santos da Silva
BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA
 Secretária



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
 BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA
 MACEIO, 08 de junho de 2018.
 Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
 PAULA SIMONY LOPES FERREIRA
 MACEIO, 08 de junho de 2018.
 Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO

CELSD S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 2483361 OP: Raquel



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6410021.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 6409259 Maceió-AL, 11/06/2018

MIRIAM S. M. Wanderé Puci
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Visconde Valente, 101
Maceió - AL - CEP 57020-27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.949.013/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHER - CDDM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCRITORIO DA MULHER	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOUTOR DJALMA LINS BUARQUE	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 57.050-060	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9922-5202
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2021** às **13:46:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHER - CDDM
CNPJ: 30.949.013/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:56 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **B27D.E9FE.0D91.B5AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHER - CDDM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.949.013/0001-72

Certidão nº: 44993594/2021

Expedição: 29/10/2021, às 13:45:21

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHER - CDDM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.949.013/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 30.949.013/0001-72

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/12/2021

Emitida às 12:50:49 do dia 29/10/2021

Código de controle da certidão: 4C72-1F75-B7A8-43AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.949.013/0001-72
Razão Social: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHER
Endereço: R DOUTOR DJALMA LINS BUARQUE / FAROL / MACEIO / AL / 57050-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102801344622871909

Informação obtida em 29/10/2021 15:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Termo de Compromisso

Pelo presente termo de compromisso, **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CDDM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **CNPJ nº30.949.012/0001-72**. Com foro nessa capital, Rua Imperatriz, nº27, Santos Dumont, Maceió/AL - CEP: 57.000-000, Maceió - Alagoas.

Sua Coordenadora **PAULA SIMONY LOPES FERREIRA**, com o CPF 060.416.254-50, compromete-se para os fins do inciso IV do art.2º, da Lei Municipal 4294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Atenciosamente,



PAULA SIMONY LOPES FERREIRA
CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

**RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL
COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **Vereador RAIMUNDO MEDEIROS**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida a Surdez Unilateral como deficiência auditiva no âmbito do município de Maceió.

Art. 2º - A pessoa diagnosticada com Surdez Unilateral poderá concorrer às vagas de cargos da Administração Pública Municipal e de empresas que são legalmente incumbidas a preencher com pessoas com necessidade especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de maio de 2022.

Raimundo Medeiros
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

**RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL
COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificativa

A legislação brasileira, ainda não contempla no rol das pessoas com deficiência, mas cumpre esclarecer que o município possui competência para legislar acerca do tema, conforme dispõe o Art. 23, Inciso II da Constituição Federal:

“Art. 23º - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II – Cuidar da saúde e Assistência Pública, da Proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.”

Diante disso, o tratamento conferido às pessoas com Surdez Unilateral deve ser realizado de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e a ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Nº 6.949/2009), e não com base no Decreto Nº 3.298/1999, o qual, além de trazer um ultrapassado modelo médico de abordagem, limita os direitos das pessoas com deficiência.

Para a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pessoas com deficiência são “aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

No mesmo sentido, o Estatuto da Pessoa com Deficiência dispõe: considera-se pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Entende-se por barreira



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

**RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL
COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

qualquer entrave, empecilho, que limite ou impeça a participação social da pessoa com deficiência.

A Surdez Unilateral é efetivamente uma barreira, não podendo ser considerada como mera perda parcial da audição. Não se entende porque que escuta mal dos dois ouvidos seja considerado deficiente, enquanto quem possui audição grave em um só ouvido não é caracterizado como tal.

A situação fica ainda mais grave quando se trata de inserção no mercado de trabalho, por quanto quem tem Surdez Unilateral não é considerada pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas de um concurso público, por exemplo.

De outro lado, também não encontram oportunidades no setor privado, pois são eliminados em processos seletivos, por não serem consideradas aptas em exames de admissão (audiometria, por exemplo).

Em alguns casos, quem recorre na justiça para concorrer às vagas reservadas em concurso, raramente consegue ser enquadrado como pessoa com deficiência. Quando a decisão judicial é favorável, vale somente para aquela vaga, assim, nenhum outro direito da pessoa com essa deficiência é alcançado.

Sendo assim, queremos que seja estabelecido no âmbito do município de Maceió que deficiência auditiva é a perda unilateral ou bilateral, parcial ou total.

Pelas razões expostas peço a aprovação desta matéria pelos nobres Pares.

Raimundo Medeiros
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA 1º ROTATÓRIA DO CONJUNTO NOVO JARDIM, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072 – 712, NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: **Vereador RAIMUNDO MEDEIROS**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**PRAÇA WELLINGTON MONTEIRO DE OLIVEIRA**”, a praça pública, localizada na 1º rotatória do Conjunto Novo Jardim, Bairro Cidade Universitária, CEP 57.072-712, no município de Maceió, Alagoas.

Art. 2º - A Prefeitura de Maceió, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 12 de maio de 2022.

Raimundo Medeiros
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA 1º ROTATÓRIA DO CONJUNTO NOVO JARDIM, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072 – 712, NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo denominar a praça “**WELLINGTON MONTEIRO DE OLIVEIRA**” localizada na 1º rotatória do Conjunto Novo Jardim, no Bairro Cidade Universitária, CEP 57072 712, Maceió – AL.

WELLINGTON MONTEIRO DE OLIVEIRA, filho de Edna Monteiro de Oliveira, nasceu em Maceió/AL, em 08 de junho de 1971, foi um esportista que jogou nas categorias de base do Centro Esportivo Alagoano “CSA”, onde abraçou a ideia de ocupar a mente das crianças e adolescente através da prática esportiva.

Wellington Monteiro era aposentado e muito atuante nas atividades esportivas infante juvenil na comunidade em que residia do CONJUNTO NOVO JARDIM desde 2014.

Esquerdinha como era carinhosamente chamado, era uma pessoa muito popular no conjunto, sempre presente nas ações esportivas, onde era técnico da escolinha do NOVO JARDIM FUTEBOL CLUBE e diretor de Esporte e Lazer da ABMNJ “Associação dos moradores do residencial Novo Jardim”.

Wellington Monteiro faleceu no dia 28 de Novembro de 2020, na cidade de Maceió, de insuficiência cardíaca.

Por fim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio de suas prerrogativas legais, amparados pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará a Wellington Monteiro.

Raimundo Medeiros
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022

Institui a Comenda VEREADOR
SILVÂNIO BARBOSA e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituída a COMENDA VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA, a ser conferida a políticos local, professores e líderes comunitários que tenham se destacado no exercício da atividade pública que contribuiu ou contribui para o desenvolvimento e o crescimento do Município de Maceió.

Art. 2º - A Comenda VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA será entregue anualmente no mês de setembro, mês em que se comemora o aniversário de morte desse político guerreiro que tinha como missão de seu mandato a transformação das pessoas sem distinção de raça e gênero e o desenvolvimento do Complexo Benedito Bentes, local onde deu o ponta pé inicial na carreira política, cabendo duas indicações por ano a cada vereador ou vereadora.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de maio de 2022.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A criação desta Comenda vem homenagear um alagoano da cidade de Anadia (AL), o político guerreiro SILVÂNIO BARBOSA, que tanto lutou pelas causas sociais no Município de Maceió e em especial pelo Complexo Benedito Bentes.

Sua trajetória de vida pública destacou-se pela sua lealdade, espírito guerreiro por travar várias batalhas em prol dos menos favorecidos, deixando um legado de trabalho honesto e produtivo para o Município de Maceió.

Diante do exposto e do currículo anexo, onde relata sua trajetória de vida pública, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução, onde esta Casa de Leis estará homenageando um dos grandes guerreiros da política do nosso Município..


Silvania Barbosa
Vereadora

Silvânio Barbosa – 31/12/1972



Natural de Anadia (AL), nascido em 31 de dezembro de 1972, Silvânio Barbosa dos Santos, ganhou projeção política como líder comunitário no Benedito Bentes onde atua desde 1997. Foi assim que conquistou, em 2012, o primeiro mandato de vereador por Maceió obtendo 10.321 votos. Formado em História, é professor do ensino fundamental e médio, e sua atuação na Câmara é voltada nas áreas da saúde pública, educação, infraestrutura, esportes e transportes.

A vida política do vereador começou com sua atuação como líder estudantil. Ele foi vice-presidente da União dos Estudantes Secundaristas de Alagoas (UESA). Também foi diretor de projetos da Guarda Municipal de Maceió e diretor de Assistência Técnica e Irrigação do Estado. Silvânio ainda foi eleito duas vezes Conselheiro Tutelar de Maceió.

A missão do seu mandato é elaborar projetos de lei que estimulem o crescimento da cidade e contribuam para o desenvolvimento do Complexo Benedito Bentes e todas as comunidades e bairros, proporcionando a plena participação de todas as raças e gêneros, sem distinção, sempre respeitando os princípios democráticos.

“Avalio que existem dois tipos de políticos; aqueles que entram na vida pública para se servir e aqueles que entram para servir. Eu quero ser este diferente, que é político para servir. Já demonstrei isso no início da minha vida política sendo líder estudantil, líder comunitário e conselheiro tutelar. Acredito que como vereador, consigo demonstrar que realmente não quero fazer com que o poder seja um meio de ter benefício, mas que seja um mandato de transformação na vida das pessoas e da cidade” –
Silvânio Barbosa.

8